ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 28 de julho de 2022.

Mensagem nº 134/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 43.636,36 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Programa Atenção Básica em Saúde, de acordo com a Portaria nº 2.110, de 30/06/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 43.636,36, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 46.636,36 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 43.636,36 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	43.636,36

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.110, de 30/06/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do SUS
1713.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS
1713.50.1.1.000 – Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos da Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.012 – Atenção Primária à Saúde – DCNT - SAPS

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Julho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA

CPF/CNPJ
12.240.308/0001-93

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Ação Detalhada
IMPLEM. DE POLIT. DE PROMOCAO A SAUDE E ATENC A DOENC CRON NAO TRANSMISSIVEIS (DCNT) - SAPS

UF
RJ

Município
MIGUEL PEREIRA

Código IBGE
330290

População
25.622 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	DataOB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	817424	01/07/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	43.636,36	0,00	43.636,36		25000.093075/2022-71		2110	
						Total	43.636,36	0,00	43.636,36					

PORTARIA GM/MS Nº 2.110, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Institui incentivo financeiro federal de custeio para apoio à implementação de ações da Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão dos municípios que concluíram todas as etapas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.054, de 9 de maio de 2022, e definidas no portal e-Gestor, ao incentivo financeiro federal destinado à implementação de ações da Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde.

§ 1° O incentivo financeiro federal de custeio de que trata esta Portaria destina-se aos municípios com porte populacional menor ou igual a 200 (duzentos) mil habitantes considerados elegíveis pelos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.054, de 9 de maio de 2022.

§ 2° As ações a serem implementadas estão descritas no Termo de Compromisso firmado no processo de adesão e dispostas na Portaria GM/MS nº 1.054, de 9 de maio de 2022 e na Portaria GM/MS 3.008 de 4 de novembro de 2021.

Art. 2º O incentivo financeiro será transferido em parcela única, em modalidade fundo a fundo, aos 385 (trezentos e oitenta e cinco) municípios que realizaram adesão no portal e-Gestor, conforme Anexo, perfazendo o valor de R$ 43.636,36 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) por município.

Art. 3º A implementação das ações de que trata esta Portaria será monitorada por Unidade Básica de Saúde (UBS) aderida e habilitada, por meio do índice composto pelos seguintes indicadores:

I - proporção de pessoas com risco cardiovascular avaliado;

II - proporção de pessoas com diabetes que tiveram ao menos uma consulta e uma avaliação de exame de hemoglobina glicada nos últimos 6 (seis) meses na APS; e

III - proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.

§ 1° Para fins de monitoramento do uso do recurso, a meta será o aumento de 10% em pelo menos dois dos indicadores citados nos incisos I, II e III, em relação aos resultados apresentados pelas equipes da UBS no último quadrimestre de 2021, conforme orientações especificadas em documento técnico disponibilizado pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico aps.saude.gov.br.

§ 2° O monitoramento observará os dados registrados no Sistema de Informação para Atenção Básica (Sisab) pelos entes beneficiados no período de 1 (um) ano após a transferência do incentivo financeiro federal, por meio da avaliação dos indicadores citados nos incisos I, II e III do Art. 3º.

§ 3º O não cumprimento da meta pactuada implicará na devolução dos recursos financeiros recebidos pelos municípios em razão desta Portaria, após o último quadrimestre de avaliação.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos previstos nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento definidos nesta Portaria.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores definidos nesta Portaria, sendo o recurso proveniente do orçamento do Ministério da Saúde e devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde / Plano Orçamentário 0001 - Implementação de Políticas de Promoção à Saúde e Atenção a Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), com impacto orçamentário de R$ 16.799.998,60 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS, UNIDADES HABILITADAS E VALORES A SEREM REPASSADOS PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE CARDIOVASCULAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES DA UNIDADE SELECIONADA	UNIDADE SELECIONADA	VALOR TOTAL POR MUNICÍPIO
120050	AC	SENA MADUREIRA	2002566	UNIDADE BASICA DE SAUDE LAURO FONTES DA SILVA	R$ 43.636,36
270010	AL	AGUA BRANCA	7969791	UNIDADE BASICA DE SAUDE ENOQUE GOMES	R$ 43.636,36
270020	AL	ANADIA	3117987	USF ISAURO FAUSTINO BARBOSA	R$ 43.636,36
270080	AL	BELEM	2008424	CENTRO DE SAUDE DE BELEM	R$ 43.636,36
270140	AL	CAMPO ALEGRE	2721759	UBS 14 E 16 JOSE EGIDIO	R$ 43.636,36
270220	AL	COQUEIRO SECO	2720795	UBS JOSE GOMES DA SILVA	R$ 43.636,36

412780	PR	TOMAZINA	7389264	POSTO DE SAUDE DO BAIRRO ALTO	R$ 43.636,36
330230	RJ	LAJE DO MURIAE	5467993	MODULO II DO PSF	R$ 43.636,36
330280	RJ	MENDES	2276402	PSF HUMBERTO ANTUNES	R$ 43.636,36
330290	RJ	MIGUEL PEREIRA	9956816	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO PLANTE CAFE	R$ 43.636,36
330310	RJ	NATIVIDADE	2294265	POSTO DE SAUDE POPULAR NOVA PSF	R$ 43.636,36
330370	RJ	PARAIBA DO SUL	2696290	UBS SANTA JOSEFA UNIDADE WALDYR FERREIRA BARBOSA	R$ 43.636,36
330400	RJ	PIRAI	2267012	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JAQUEIRA	R$ 43.636,36
330410	RJ	PORCIUNCULA	5046599	MODULO PSF SANTO ANTONIO	R$ 43.636,36
330610	RJ	VALENCA	9895485	ESF HILDEBRANDO LOPES	R$ 43.636,36
240150	RN	BARCELONA	6803709	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BARCELONA	R$ 43.636,36
240375	RN	FERNANDO PEDROZA	2408120	CENTRO DE SAUDE DRA FATIMA SALVIANO	R$ 43.636,36
240620	RN	LAGOA D'ANTA	2375079	UBS I	R$ 43.636,36
240710	RN	MACAIBA	5046564	E S F POTENGI	R$ 43.636,36
240770	RN	MONTANHAS	3009556	UBS CIDADE NOVA	R$ 43.636,36
240780	RN	MONTE ALEGRE	2374595	UBS LAGOA DO MATO	R$ 43.636,36